



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.600/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, POR MEIO DE TRANSFERENCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, a fim de cobrir despesas com a destinação do lixo resíduo sólidos, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Resíduo sólidos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.000,00
Total								3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	18	541	0046	2	144	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção E Destinação do Resíduo sólidos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	3.000,00
Total								3.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209